



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 002/2023.
de 30 de janeiro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Caraúbas – RN, nos termos que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único – Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. As despesas de que trata essa lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Caso ocorra alteração no valor do salário mínimo nacional fica automaticamente concedido o reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos que dispõe o art. 198, § 9º da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de janeiro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2023.

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, matéria versando sobre o reajuste nos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

A matéria é de grande importância pois demonstra, a exemplo das demais categorias de servidores, o compromisso do Poder Executivo para com essa classe que tem fundamental papel na prevenção de doenças e promoção da saúde em nosso município.

Conforme se observa na proposição, a matéria configura de enorme interesse coletivo, principal norte da administração pública. Premia a

qualidade nos serviços da saúde com a consequente valorização do profissional nessa área tão vital para uma sociedade que se quer próspera, moderna e justa.

Assim, amparado também no que determina a Emenda Constitucional n. 120/2022, estamos concedendo o presente reajuste buscando se adequar plenamente a legislação que rege a matéria.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Edis em relação à matéria proposta, requerendo que a mesma tramite em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, nos termos do regimento interno dessa Casa Legislativa, uma vez que necessitamos de tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais vereadores que compõe essa Casa Legislativa, protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em
30 de janeiro de 2023.

Respeitosamente,

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal